



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 645, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003.

TEXTO CONSOLIDADO

“Estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 18, de 07 de março de 2001, baixa o seguinte

DECRETO:

Art. 1º O servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos, congressos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação. ([Alterado pelo Decreto nº 2020/2016](#));

Parágrafo único. Por servidor entende-se aquele que tenha relação de trabalho com o Município, tais como os servidores efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e os conselheiros municipais.

Art. 2º Na hipótese de haver necessidade de pernoite, locomoção urbana, estacionamento, pedágio, abastecimento de veículo, e outros, estes serão pagos mediante emissão de nota fiscal ou documento legal de crédito pelo estabelecimento prestador do serviço, em nome da Prefeitura Municipal de Areado.

Art. 3º Para fazer face às despesas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto será feito adiantamento de numerário à servidor, mediante Solicitação de Adiantamento de Numerário, na forma do Anexo I a este ato, com antecedência mínima de 24 horas, restituindo-se, posteriormente, ao erário municipal, os valores recebidos em excesso.

Art. 4º As concessões de diária e adiantamento, ficam condicionados à programação máxima de 30 (trinta) dias de cada órgão e à existência de dotação orçamentária e cota financeira disponíveis.

Art. 5º O valor da diária integral de viagem fica estabelecido da seguinte forma: ([Alterado pelo Decreto nº 1321/2010](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 1327/2010](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 1856/2014](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2020/2016](#));

I – Para os servidores motoristas municipais de ambulâncias: ([Alterado pelo Decreto nº 1321/2010](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 1327/2010](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 1856/2014](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2020/2016](#));

a) até 50 km, R\$ 30,00 (trinta reais) a partir de 6 horas de afastamento; ([Acrescido pelo Decreto nº 2020/2016](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2490/2021](#));

b) de 51 km a 200 km, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a partir de 8 horas de afastamento; ([Acrescido pelo Decreto nº 2020/2016](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2490/2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

c) acima de 200 km, R\$ 90,00 (noventa reais) a partir de 8 horas de afastamento. ([Acrescido pelo Decreto nº 2020/2016](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2127/2017](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2348/2020](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2490/2021](#));

II – Para os demais servidores municipais: ([Alterado pelo Decreto nº 1321/2010](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 1327/2010](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 1856/2014](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2020/2016](#));

a) até 50 km, R\$ 15,00 (quinze reais), a partir de 6 horas de afastamento; ([Acrescido pelo Decreto nº 2020/2016](#));

b) de 51 km a 200 km, R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de 6 horas de afastamento; ([Acrescido pelo Decreto nº 2020/2016](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2714/2022](#));

c) acima de 200 km, R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), a partir de 6 horas de afastamento; ([Acrescido pelo Decreto nº 2020/2016](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2127/2017](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2714/2022](#));

d) acima de 200 km, R\$ 100,00 (cem reais), quando o afastamento do servidor exigir pernoite fora da sede. ([Acrescido pelo Decreto nº 2760/2022](#));

III – Para o Prefeito e Vice-Prefeito: ([Acrescido pelo Decreto nº 2284/2019](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2490/2021](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2497/2021](#));

a) R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora de afastamento; ([Acrescido pelo Decreto nº 2284/2019](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2490/2021](#)); ([Alterado pelo Decreto nº 2497/2021](#));

IV – Para Secretários Municipais, Secretário-Geral e cargos em comissão: ([Acrescido pelo Decreto nº 2497/2021](#));

a) R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por hora de afastamento. ([Acrescido pelo Decreto nº 2497/2021](#));

Art. 5º-A. ([Revogado pelo Decreto nº 2.020, de 03 de fevereiro de 2016](#)).

Art. 6º Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos neste Decreto, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem munido da documentação prevista no seu artigo 2º, quando for o caso, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo II deste ato, e restituir os valores relativos às diárias e adiantamentos recebidos em excesso.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor a que for feito o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

adiantamento ao desconto integral imediato em folha, dos valores recebidos.

§ 2º A responsabilidade pela tomada de contas será da Tesouraria Municipal.

§ 3º O controle das viagens, prestação de contas e aprovação das despesas será da Unidade Solicitante.

§ 4º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicado ao servidor o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 7º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária ou adiantamento indevidamente.

Art. 8º Ficam aprovados os anexos I e II a este ato, respectivamente, Solicitação de Adiantamento de Numerário e Comprovante de Despesas de Viagens.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 10. O Decreto nº 538, de 23 de outubro de 2002, ficará automaticamente revogado quando da entrada em vigor deste ato.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de setembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I DO DECRETO Nº 645, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003
ANEXO I DO DECRETO Nº 732, DE 15 DE JUNHO DE 2004

(Alterado pelo Decreto nº 732/2004)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO-MG
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

UNIDADE SOLICITANTE: _____

PERÍODO: ____ / ____ / ____, À ____ / ____ / ____

MOTIVO: _____

SERVIDOR: _____

CARGO: _____

DIÁRIAS ESTIMADAS: R\$ _____

OUTRAS DESPESAS ESTIMADAS: R\$ _____

TOTAL A ADIANTAR: R\$ _____

AREADO, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZAÇÃO

1. AUTORIZO O ADIANTAMENTO NO VALOR ACIMA.
2. À CONTABILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: ____ / ____ / ____

ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II-QUADRO 1, DO DECRETO Nº 645, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003
ANEXO II DO DECRETO Nº 732, DE 15 DE JUNHO DE 2004

(Alterado pelo Decreto nº 732/2004)

(1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO-MG			
COMPROVANTE DE DESPESAS DE VIAGENS			
Nome: _____ Cargo: _____			
Objetivo da viagem: _____			
Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ .			
Viagem autorizada por _____			
Dia	Discriminação	Horário de saída e chegada	Valor devido da despesa em moeda corrente nacional
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
	Diária	Horário de _____ às _____ horas	
Pernoite			
Locomoção Urbana			
TOTAL A REEMBOLSAR			
APROVAÇÃO DA DESPESA			
____ / ____ / ____ DATA		_____ NOME E ASSINATURA	
RECIBO			
Recebi o reembolso da importância acima para a qual dou plena e total quitação.			
DATA: ____ / ____ / ____		_____ ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II DO DECRETO Nº 645, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

(2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO-MG		Nº _____
COMPROVANTE DE DESPESAS DE VIAGENS OUTRAS DESPESAS		
Nome: _____ Cargo: _____		
Objetivo da viagem: _____		
Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, horário de ____ às ____ horas.		
		Viagem autorizada por _____
Item	Discriminação	Valor da despesa em moeda corrente nacional
001	Despesa de representação	
002	Passagens aéreas	
003	Passagens rodoviárias e ferroviárias	
004	Taxas, embarque e pedágio	
005	Chamadas telefônicas interurbana	
006	Telegramas	
007	Material de expediente	
008	Diversos (especificar)	
009	Chamadas telefônica local	
010	Carretos/reboque	
011	Combustível	
TOTAL A REEMBOLSAR		
APROVAÇÃO DA DESPESA		
____ / ____ / ____	_____	
DATA	NOME E ASSINATURA	
RECIBO		
Recebi o reembolso da importância acima para a qual dou plena e total quitação.		
DATA: ____ / ____ / ____	_____	
	ASSINATURA	